**ANEXO II**

**TERMO DE REFERENCIA**

**SC 981/2026**

## 1. OBJETO

**1.1. Prestação de serviço de manutenção corretiva especializada em mamógrafo analógico, marca Hologic, modelo Lorad M-IV, compreendendo o fornecimento, a substituição técnica e a instalação de** 01 Kit Bucky lado direito e 01 Kit Bucky lado esquerdo**, bem como o fornecimento e a substituição de** 01 Kit de Reparo de Porta Cassete**, com garantia mínima de 03 meses para os serviços e componentes aplicados**.

**1.2. Forma de Contratação:** Contrato

**1.3. Modalidade:** Inexigibilidade (Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021).

**1.4. Vigência do Contrato:** 03 (três) meses, contados da assinatura.

## 2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE.

**2.1.** Considerando que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços objeto deste Termo de Referência podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas, o objeto caracteriza-se como serviço comum.

**2.2. Tabela 1** - Descrição detalhada dos serviço a ser entregue

| Item | Descrição | Unid | Quant | Valor Un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **01** | **MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA**<br><br>MAMOGRAFO ANALÓGICO<br><br>Equipamento: Mamógrafo Analógico Hologic Lorad M-IV<br><br>Categoria: Mamógrafo Fabricante: Hologic Modelo: Lorad M-IV Nº de Série: 18009116790<br><br>Serviço: Manutenção corretiva especializada, compreendendo a substituição técnica e instalação de 01 Kit Bucky lado direito e 01 Kit Bucky lado esquerdo. | **Serv.** | **1** | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Garantia: 03 meses para os serviços e componentes aplicados.<br><br>Nº de Série: **18009116790** | | | | |
| | **MANUTENÇAO DE EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA AREA HOSPITALAR OU AMBULATORIAL - MANUTENÇÃO PREVENTIVA / CORRETIVA**<br><br>KIT DE REPARO DE PORTA CASSETE Equipamento: Mamógrafo Analógico Hologic Lorad M-IV<br><br>Categoria: Mamógrafo<br><br>Fabricante: Hologic<br><br>Modelo: Lorad M-IV<br><br>Nº de Série: 180091116790<br><br>Serviço: Fornecimento e substituição de Kit de Reparo de Porta Cassete. Garantia: 03 meses. | **Serv.** | **1** | R$ 5.000,00 | R$ 5.000,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO** | | | | **R$ 10.000,00** | |

**2.3.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, contados da assinatura.

## 3 JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

**3.1.** As justificativas e Objetivos da Contratação encontram-se no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 5;

## 4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

**4.1.** A Descrição da Solução para o problema a ser resolvido estão contidas no Estudo Técnico Preliminar, Anexo I, Item 10.

## 5 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.

**5.1.** Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

**5.1.1. Normas Legais e Regulatórias:**

**5.1.2. Lei nº 14.133/2021:** A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a necessidade de fornecimento de componentes originais e compatíveis com o mamógrafo Hologic Lorad M-IV, bem como de mão de obra técnica especializada para sua substituição e instalação.

No que se refere ao **Kit Bucky**, a inviabilidade de competição decorre da necessidade de utilização de componente original e específico para o equipamento, conforme declaração de exclusividade apresentada pela empresa **BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA**.

**5.1.3. Descrição dos Serviços**

A contratação compreende dois serviços distintos, destinados ao mesmo equipamento:

- **Serviço: Kit Bucky:** Prestação de serviço de fornecimento, substituição técnica e instalação de **01 Kit Bucky lado direito e 01 Kit Bucky lado esquerdo**, original e compatível com o mamógrafo Hologic Lorad M-IV, incluindo mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento.
- **Serviço 2 – Kit de Reparo de Porta Cassete:** Prestação de serviço de fornecimento e substituição de **01 Kit de Reparo de Porta Cassete**, compatível com o mamógrafo Hologic Lorad M-IV, incluindo mão de obra técnica especializada e testes de funcionamento.

**5.1.3.1 Finalidade:** Assegurar o pleno funcionamento, a segurança operacional e a continuidade da realização de exames mamográficos na rede municipal de saúde.

**5.1.3.2. Local de execução dos serviços:** Centro de Especialidades Médicas – CEM, situado na Avenida Maranhão, nº 421, Jardim Primavera, Caraguatatuba – SP, CEP 11660-690.

**5.1.3.3. Prazo de execução:** Conforme prazo estabelecido na contratação e na proposta apresentada pela empresa.

**5.1.3.4. Garantia:** Garantia mínima de **03 (três) meses** para os serviços executados e componentes aplicados.

**5.1.3.5. Vigência contratual:** O contrato deverá vigorar por **03 (três) meses**, contados da assinatura.

**5.1.4. Especificações Técnicas**

5.1.4.1. **Kit Bucky:** O Kit Bucky deverá atender às seguintes especificações:

- Ser **original e compatível** com o mamógrafo **Hologic Lorad M-IV** instalado na rede municipal de saúde;
- Compreender **01 Kit Bucky lado direito e 01 Kit Bucky lado esquerdo**;

- Possuir as características e dimensões compatíveis com o equipamento, conforme especificação do fabricante;
- Atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares;
- Possibilitar instalação e operação segura, sem necessidade de adaptações incompatíveis com o equipamento existente;
- Ser instalado por profissional com conhecimento técnico compatível com o equipamento;
- Após a instalação, deverão ser realizados testes de funcionamento para verificar o adequado desempenho do equipamento;
- Possuir garantia mínima de **03 (três) meses** para os serviços executados e componentes aplicados.

**5.1.4.2 Kit de Reparo de Porta Cassete:** O Kit de Reparo de Porta Cassete deverá atender às seguintes especificações:

- Ser **compatível com o mamógrafo Hologic Lorad M-IV**;
- Ser fornecido e instalado por profissional com conhecimento técnico compatível com o equipamento;
- Permitir a adequada utilização e funcionamento da porta cassete do mamógrafo;
- Atender às normas técnicas aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares;
- Não comprometer as características e condições de funcionamento do equipamento;
- Após a substituição, deverão ser realizados testes de funcionamento;
- Possuir garantia mínima de **03 (três) meses** para o serviço executado e componente aplicado.

**5.2. Lei nº 14.133/2021: A contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamenta-se no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, considerando a especificidade do equipamento instalado na unidade de saúde, qual seja, o mamógrafo Hologic Lorad M-IV, e a necessidade de fornecimento de componentes compatíveis, bem como de execução de serviços técnicos especializados para sua substituição e instalação.**

**A empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. é a única empresa apta a fornecer e executar os serviços objeto desta contratação para o referido modelo de mamógrafo, conforme documentação de exclusividade apresentada e demais documentos constantes dos autos.**

**5.3. Razão da Escolha do Fornecedor: A escolha da empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA. decorre da sua condição de única empresa apta a fornecer e**

**executar os serviços objeto desta contratação para o mamógrafo Hologic Lorad M-IV, conforme documentação de exclusividade e demais documentos constantes dos autos.**

**A contratação compreende o fornecimento, a substituição e a instalação de componentes necessários ao adequado funcionamento do equipamento, abrangendo 01 Kit Bucky lado direito, 01 Kit Bucky lado esquerdo e 01 Kit de Reparo de Porta Cassete, com execução de mão de obra técnica especializada.**

**5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA - DOCUMENTAÇÃO**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**b)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**d)** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir;

**e)** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**5.5. REGULARIDADE FISCAL**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

**c)** Para fins de atendimento ao disposto na alínea “b”, considerar-se-á como comprovada a inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando a Certidão de Regularidade Fiscal Municipal apresentada contiver, de forma expressa, a indicação do número de Inscrição Municipal/Cadastro Mobiliário, bem como a respectiva situação cadastral ativa, hipótese em que ficará dispensada a apresentação de documento específico apartado para tal finalidade.

**d)** Prova de Regularidade fiscal com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Licitante, (ISSQN e Tributos Mobiliários) ou equivalente na forma da Lei;

**e)** Prova de Regularidade fiscal para com a Fazenda Federal através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Divida Ativa da União e Seguridade Social), alterada pela Portaria n° 443/10/2014 do Ministério da Fazenda;

**f)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do CRF – Certificado de Regularidade FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei, permitindo a apresentação de certidões positiva com efeito de negativa;

**g)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa a débitos trabalhistas (conforme redação do inciso V e § 2º do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**h)** Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, serão válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de cadastramento das propostas.

**5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de feitos sobre de Falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 6. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS OU CATÁLOGOS.

**6.1** Não será exigida a apresentação de amostras ou catálogos, considerando que a prestação do serviço ocorrerá de forma única e o item a ser fornecido (peça do kit do mamógrafo) não apresenta variação de características.

## 7. FORMA DE EXECUÇÃO

**7.1** A execução do serviço ocorrerá de forma única em até 15 (quinze) dias corridos após o recebimento da Autorização de Serviço.

**7.2** Caso a Contratada não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis do vencimento do prazo de prestação de serviço, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**7.3** A Contratada fica responsável por toda a logística de distribuição, fornecendo todos os equipamentos e mão de obra necessárias, sendo responsável ainda pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

**7.4** A Contratada fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

**7.5 O recebimento provisório será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a conclusão dos serviços. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo**

**de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos serviços executados e do funcionamento adequado do equipamento.**

**7.6** Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência e da proposta, devendo ser reexecutados no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**7.7** A Contratada deverá executar o serviço nas condições previstas no instrumento convocatório e na proposta apresentada, permitindo o acompanhamento e fiscalização da Contratante.

**7.8** A Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

**7.9** A Contratada responderá por quaisquer danos, de qualquer natureza, causados a seus empregados, terceiros ou à Contratante, decorrentes de acidentes, ações ou omissões, dolosas ou culposas, de seus prepostos ou representantes, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização exercida pela Contratante.

## 8. GARANTIA

**8.1** A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo, abrangendo os serviços executados e os componentes aplicados.

**8.2 A CONTRATADA deverá assegurar garantia mínima de 03 (três) meses, contados a partir do dia seguinte ao recebimento definitivo, abrangendo os serviços executados e os componentes aplicados.**

**8.3 Durante o período de garantia, eventuais falhas ou defeitos relacionados aos serviços executados ou aos componentes aplicados deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, mediante reparo, ajuste, reexecução do serviço ou substituição do componente, conforme a necessidade técnica, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.**

**8.4** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias;

**8.5** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

**8.6** Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada;

**8.7** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante;

**8.8** Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos;

**8.9** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos;

**8.10** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada;

**8.11** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência do Contrato.

## 9. GESTÃO DO CONTRATO

### 9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações e executar objeto nas condições previstas neste Termo de Referencia, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

II. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

IV. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

V. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;

VI. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

VII. A CONTRATADA obriga-se a realizar a entrega do objeto conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;

VIII. O objeto, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela CONTRATADA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;

IX. No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;

X. Todos os tributos incidentes sobre o objeto do Contrato, legalmente atribuíveis à CONTRATADA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE, sempre que exigidos;

XI. A CONTRATANTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela CONTRATADA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

**9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

I. Disponibilizar profissional específico, indicado pela **CONTRATANTE,** para acompanhar a entrega do objeto licitado;

II. Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;

III. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

V. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

VII. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

VIII. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

IX. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

**9.3.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**9.4.** Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

a) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;

**9.5.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**9.6.** Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Francelina Medalha dos Santos, CPF 254.191.448-24, matrícula 7.001 para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas, para assegurar o cumprimento de todas as cláusulas firmadas;

**9.7.** Fica designado como Fiscal de Contrato a servidora Nadia Licarião Maia, CPF nº 299.048.048-00, cargo agente administrativo, matrícula 7.051, para fiscalizar a execução de todas as cláusulas firmadas, como também assistir e subsidiar o Gestor.

**9.8.** Fica designado como Suplente de Fiscal do Contrato a servidora Débora Alves de Brito Jacinto, cargo: Técnico de enfermagem, matrícula 21.179, CPF 311.653.228-11.

## 10 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

**10.1 O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados do cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, após o recebimento definitivo dos serviços e o devido atesto da Nota Fiscal, conforme previsto no item 7.5.**

**10.1.1** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado;

**10.2** Os produtos/objetos deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais;

**10.3** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.

**10.4** Em cumprimento ao Decreto Municipal 1.862 de 01 de setembro de 2023, a Administração Pública Municipal fará retenção do imposto de renda sobre o pagamento a ser realizado ao prestador de serviço ou fornecedor de bens, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações promovidas pela Instrução Normativa RFB nº 2.145 de 26 de junho de 2023.

## 11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

**11.1.** A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## 12. ESTIMATIVA DE PREÇOS

**12.1 O custo estimado da contratação será de R$ 10.000,00 devido ao processo possuir fornecedor único para a contratação conforme demonstrado anteriormente.**

**12.2 O valor estimado corresponde a R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os serviços relativos ao Kit Bucky e R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os serviços relativos ao Kit de Reparo de Porta Cassete.**

## 13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1** As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

**13.2 ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Saúde

**13.3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16.

| **Quadro de Classificação Orçamentária / Código de Aplicação** | |
|---|---|
| **Dotação Orçamentária** | **Fonte Recurso** |
| 384 - 021401 \| 10.302.0171.2513 \| 3.3.90.39.05 \| 05 \| 302.0000 | 05 |

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**14.1.** As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança do Contrato.

Caraguatatuba, data da última assinatura eletrônica.

| | |
|---|---|
| gov.br Documento assinado digitalmente<br>NIVIA BARBOSA PEREIRA<br>Data: 22/09/2026 11:07:02-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>***Nivia Barbosa Pereira***<br>Agente Administrativo<br>Matrícula 6.937 | gov.br Documento assinado digitalmente<br>SERGIO ARNALDO BRAZ<br>Data: 22/09/2026 10:51:45-0300<br>Verifique em https://validar.iti.gov.br<br><br>***Sérgio Arnaldo Braz***<br>Secretário Municipal de Saúde |